



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A GILMAR CIRINO - EPP., PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE DE ADUTORA DE AÇO CARBONO NOS TRECHOS AÉREOS DENOMINADOS “BRITADOR”, “LAGO SANTA HELENA” E “LAGO DO XISTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2021– SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **GILMAR CIRINO EPP**, com sede à Avenida Américo de Carvalho, nº 165 – Jardim Europa, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18045-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.724.228/0001-50, representada neste ato, por seu Proprietário, senhor **GILMAR CIRINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.193.201-2 e CPF nº 126.145.478-24, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 161 /2022** e respectivo Processo Administrativo nº 3376/2021 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3376/2021 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, realização de serviço de inspeção de integridade de adutora de aço carbono nos trechos aéreos denominados “Britador”, “Lago Santa Helena” e “Lago do Xisto”, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de inspeção de integridade de adutora de aço carbono nos trechos aéreos	14.820,00	14.820,00



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

		denominados "Britador", "Lago Santa Helena" e "Lago do Xisto".		
Total Geral (R\$)				14.820,00

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais que viabilizem a realização do serviço de inspeção, tais como condições climáticas adversas.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, nos locais descritos no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I:

2.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do serviço, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.3.2. Os locais dos serviços serão inspecionados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2.3.3. Devendo ser emitida e enviada junto com o **Laudo de inspeção a ART assinada pelo profissional responsável pelo serviço de inspeção.**

2.3.4. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

2.3.5. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.6. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.3.7. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.7.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE SAAE** designará a senhora **NATÁLIA PRADO RODRIGUES VIEIRA**, Engenheira de Saneamento I, CPF.: 390.933.488-17, e-mail: nataliavieira@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor **GILMAR CIRINO**, Proprietário, CPF 126.145.478-24, e-mail: adm@gcinspector.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal referente à prestação dos serviços para conferência e aprovação do fiscalizador.



CONTRATO Nº 21/SLC/2022

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 3.3.90.39. 17 512 5005 2165 04**.

CONTRATO Nº 21/SLC/2022

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Dispensa de Licitação nº 161/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 3376/2021- SAAE.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

CONTRATO Nº 21/SLC/2022

fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



CONTRATO Nº 21 /SLC/2022

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 10 de maio de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Natália Prado Rodrigues Vieira - Engenheira de Saneamento I

GILMAR CIRINO – EPP.
Gilmar Cirino - Proprietário

Testemunhas:

01.

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02.

Thais Coelho Grandó
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gilmar Cirino

CPF: 126.145.478-24

Cargo: Proprietário

Empresa: Gilmar Cirino – EPP.

Telefone: (15) 98124-3862

e-mail: gilmar@qcinspector.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de maio de 2022.



GILMAR CIRINO – EPP.

Gilmar Cirino

Proprietário

RG 21.193.201-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Gilmar Cirino – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 21/SLC/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de inspeção de integridade de adutora de aço carbono nos trechos aéreos denominados “Britador”, “Lago Santa Helena” e “Lago do Xisto”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 10 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: 304.429.328-63

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilmar Cirino
Cargo: Proprietário
CPF: 126.145.478-24

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Gilmar Cirino – EPP.

CNPJ Nº: 02.724.228/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 21 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 / 05 /2022

VIGÊNCIA: 60(sessenta)dias.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de inspeção de integridade de adutora de aço carbono nos trechos aéreos denominados “Britador”, “Lago Santa Helena” e “Lago do Xisto”.

VALOR (R\$): R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 10 de maio de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scguimaraes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de inspeção de integridade de adutora de aço carbono nos trechos aéreos denominados "Britador", "Lago Santa Helena" e "Lago do Xisto".

Escopo dos serviços:

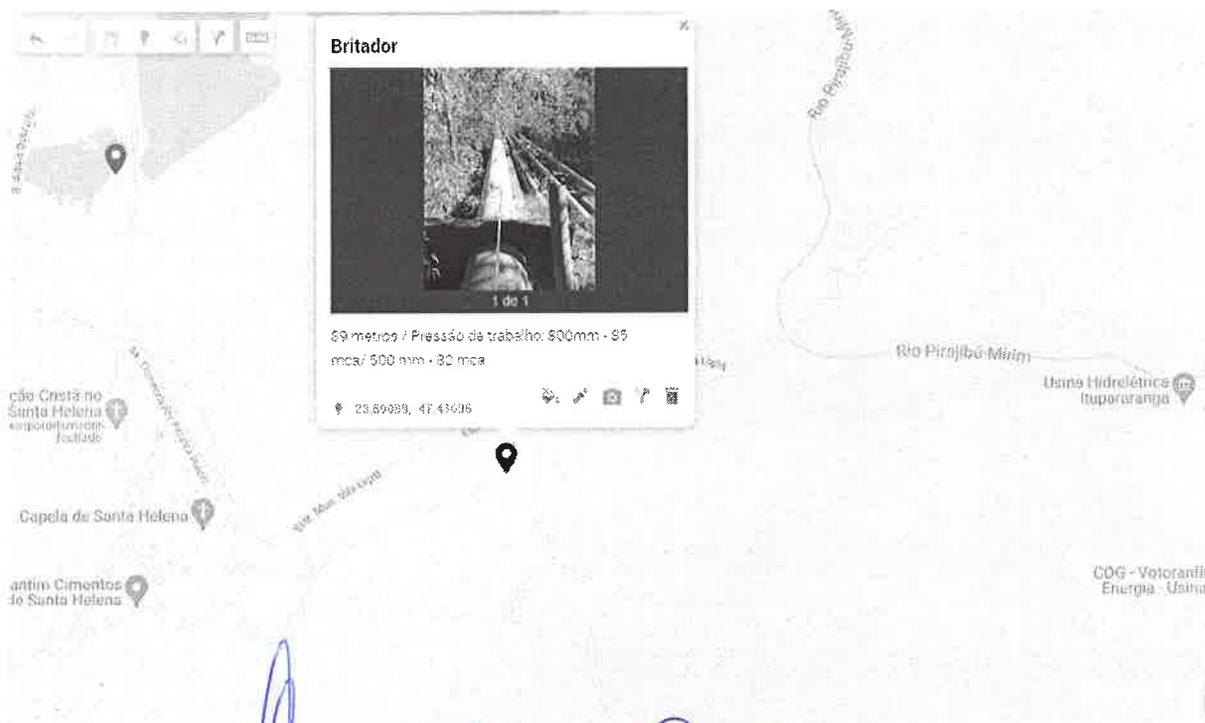
a) O ensaio deverá ser realizado por "Método Não Destrutivo" de maneira a verificar a existência ou não de descontinuidade ou defeito, sem alterações físicas, químicas, mecânicas e dimensionais do material inspecionado.

O material a ser inspecionado é uma adutora de água bruta em aço carbono de diâmetro nominal DN 800mm de aproximadamente 30 anos de uso que se encontra em operação, nos trechos indicados abaixo.

b) Locais e detalhes do trecho:

b1) Britador:

- Dentro da fábrica de cimentos "Votorantim Cimentos – Unidade Santa Helena", localizada a Av. Comendador Pereira Inácio no município de Votorantim – SP;
- Extensão aproximada do trecho: 89 metros;



b2) Lago Santa Helen

- Acesso pela Rua Água Dourada no município de Votorantim – SP;
- Extensão aproximada do trecho: 100 metros;



b

b3) Lago do Xisto:

- Acesso pelo bairro Parque São João no município de Votorantim – SP;
- Extensão aproximada do trecho: 73 metros;





c) Laudo de inspeção:

No relatório final de inspeção deverão constar:

- Marcação dos pontos analisados de maneira a serem facilmente localizados em campo para execução de possíveis reparos;
- Informação do nível de dano e comprometimento de cada ponto (trecho);
- Estimativa do tempo de vida remanescente do trecho inspecionado;

Deverá ser emitida e enviada junto com o Laudo de inspeção a Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) assinada pelo profissional responsável pelo serviço de inspeção.

2. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais que inviabilizem a realização do serviço de inspeção, tais como, condições climáticas adversas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, dada a necessidade de prazo para avaliação dos serviços executados, bem como emissão dos atestados de recebimento.

4. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

Conforme subitem b do item 1.1 do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços; (andaimes, escadas, plataformas, etc)

É responsabilidade da contratada que possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme instrução de trabalho anexa;



O serviço deverá ser executado com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para o tipo de trabalho, conforme Instrução Técnica de Trabalho anexa.

A contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentemente de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1996.

A contratada será a responsável pelo projeto e execução de linha de vida e demais estruturas de segurança necessárias conforme exigido na Instrução de Trabalho anexa.

6. OBRIGAÇÕES DO SAAE

Permitir o acesso das equipes da contratada ao local de trabalho;

Remoção de objetos que venham a obstruir a realização dos trabalhos;

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica opcional.

A interessada deverá informar por e-mail a data e o horário (seg. a sex. das 08:00h até às 12:00h) com antecedência de 01 (um) dia para a realização da visita, como

também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Bairro Ibiti do Paço, de onde será acompanhado por um representante do SAAE.

Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimentos das condições do local da obra.

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará um servidor para exercer a função de fiscal, o qual deverá estabelecer os procedimentos detalhados da fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) após a execução do serviço;
- 50% (cinquenta por cento) após a entrega do relatório final.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

11. GARANTIA DO OBJETO

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação a respeito. Se durante a garantia legal da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para



fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Sorocaba, 01 de abril de 2022.

Natália Prado R. Vieira
Engenheira de Saneamento - DAG

Bráz Mansinho da Silva
Chefe do Departamento de Água - DAG

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional de Água - DOA



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a referida adutora apresenta sinais de desgaste nos trechos citados, e que é de suma importância para o abastecimento de água do município de Sorocaba – SP, verificou-se a necessidade da verificação de todo o trecho para que desta maneira possam ser planejadas e programadas manutenções preventivas e assim manter a integridade da rede evitando a realização de manutenções emergenciais.

ANEXO II

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 09
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS INSPEÇÃO DE ADUTOROAS	DATA: 18/10/2021
		Nº de Páginas: 8
		Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Protetor auricular: Tipo plug (silicone) com atenuação mínima de 15 dB NRRsf;
- Uniforme com tiras refletivas com identificação da contratada ou;
- Colete refletivo;
- Creme protetor solar.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Apresentação de vídeo de segurança.



Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I's pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Utilizar uniformes da empresa;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;



Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-97893592 ou 15-3334 6789 (ramal 22)

4 Uso de escadas e andaimes

- As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;
- Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;
- As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;
- Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

- Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- ndaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);
- Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

5 Instalações elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com o padrão SAAE Sorocaba;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional

habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8 Demolições

É de responsabilidade do supervisor da empresa contratada verificar se as linhas elétricas, de água, ar condicionado, ar comprimido, esgoto, vapor, tubulações de produtos químicos foram remanejadas ou protegidas;

A remoção de materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas diretamente em caçambas, os objetos pesados deverão ser baixados por meios mecânicos, não sendo permitido ser lançados em queda livre;

A empresa contratada somente poderá dar início às suas atividades, após a aprovação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR) IT 002/Seg, pela engenharia do SAAE Sorocaba;

Toda a área em demolição deverá estar cercada por tapumes.

9 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:



➤ **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:**

Atentar aos pontos de instalações elétricas, hidráulicas, vestiários, sanitários químicos e higiene/alimentação.

10 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 15 dias após início das atividades)**
- **P.C.M.A.T – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas, conforme anexo I ou similar;**
- **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) semanal;**
- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;(apresentar 30 dias após início das atividades)**
- **A.S.O – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I por Cargo;**
- **Plano de segurança do trabalho da empresa devera ser entregue antes do início das obras.**

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.Is – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

11 Da composição do SESMT



A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1000	01	04	01	01
1001 a 2000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

12 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.



ANEXO III

PROPOSTA



Sorocaba, 09 de Dezembro de 2021.

Proposta N° 15 -09/2021. Rev3

Ao
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA
 A/C: Emerson A. de Sousa -Setor de Compras
 Eng° Natália Prado R. Vieira - Engenharia de saneamento I – Departamento de água
 Sorocaba- SP

REF.: PROPOSTA PARA MEDIÇÃO DE ESPESSURA EM ADUTORAS

I – OBJETIVO:

Fornecer mão de obra especializada, equipamentos e insumos para a realização das seguintes atividades:

- Projeto de linha de vida temporária com ART, profissional habilitado;
- Sistema de resgate, pontos de ancoragem atender as normas: NR-35, NR-18, EN 795, NBR 16235 e vigentes;
- Memorial de cálculo de linha de vida, cálculo de ZNL (zona livre de queda), resistência mecânica dos materiais instalados, limite de 6KN no impacto ao usuário;
- Treinamento de utilização do sistema linha de vida com certificado, plano de resgate básico caso de quedas.
- Medição de espessura de adutora de aço carbono;
- Cálculo da vida remanescente da estrutural conforme norma construtiva fornecida pelo contratante;
- Elaboração de relatórios de inspeção, fornecendo dados e propriedades para avaliação do departamento de engenharia.

II. – DADOS DO SISTEMA:

ITEM	LOCAL	EXTENSÃO (m)	DIAMETRO (mm)
1	Britador– Votorantim-SP	89	800
2	Lago Santa Helena- Votorantim-SP	100	800
3	Lago do Xisto– Votorantim-SP	73	800
TOTAL LINEAR		262 m	



III – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

QTIDE	DESCRIPTIVO	AFERIÇÃO
02	ULTRASOM INDUSTRIAL	OK
04	TRANSDUCTORES 45°	OK
04	TRANSDUCTORES 60°	OK
04	TRANSDUCTORES 70°	OK
04	TRANSDUCTOR NORMAL	OK
03	TRANSDUCTOR SE	OK

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Até 03 dia para mobilização, integração,
- Até 05 dias para execução das atividades de campo (dias úteis e de acordo com as condições climáticas);
- Até 10 dias úteis para elaboração e entrega dos relatórios (após o término das atividades em campo)

V – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

- 01 inspetor de ultrassom industrial ASNT, com certificado NR35;
- 03 Auxiliar técnico com certificado NR35;



VI- INVESTIMENTOS:

Serviços:

QTIDE	DESCRIPTIVO	R\$ TOTAL
1	Fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para prestação dos serviços de medição de espessura em adutora, descrito no item I.	R\$ 15.600,00
	Desconto de 5%	R\$ 780,00
	Total Final	R\$ 14.820,00

VII- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Fornecimento de pessoal de apoio para abertura de trilhas e acesso aos pontos de medição;
- Fornecimento de liberações de acesso as adutoras que possam estar dentro de propriedades particulares.

VIII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer Epi's e todos os consumíveis necessários
- Cumprir os prazos estabelecidos desde que não motivados por causas alheias à atividade a ser desempenhada;
- Considerar confidenciais todos os documentos e procedimentos recebidos da contratante;
- Atender todas as legislações trabalhistas, previdência social e tributária, providenciando as devidas licenças municipais, estaduais e federais vigentes;

IX - QUALIFICAÇÕES

- NR 33; NR 18; NR 35;
- Inspetor de Ultrassom, visual e LP ASNT E SNQC;
- Alpinismo Industrial;
- Registro no CREA, CRT e CRQIV.



X- CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- Forma de Fornecimento: Prestação de Serviços de Mão de obra e locação de equipamentos conforme descrito no item I.
- Faturamento: Serviços executados: 50% no término dos serviços;
Entrega dos relatórios: 50% na entrega dos relatórios.
- Impostos: Inclui (IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins, CPP e ISS – Aliquota: 18,51%);
- Validade da proposta: 30 dias

XII- DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL: GILMAR CIRINO EPP
NOME FANTASIA: GC INSPECTOR ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS
End.: Av Américo de Carvalho, 165 - Jd Europa - CEP.: 18045-000
Sorocaba- SP
Tel- (15)3327-3608 – (15)98137-9033
CNPJ: 02.724.228/0001-50
I.E.: 669.395.621.111
Insc. Municipal: 000313673
Tributação: Simples Nacional
Fundação: 05-10-1998
RESPONSÁVEL: GILMAR CIRINO - CPF 126-145478-24
Email.: adm@gcinspector.com.br

Atenciosamente,

Gilmar Cirino
Departamento Técnico/ Comercial
Celular: (015) 9 8124-3882
E-mail: gilmar@gcinspector.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 14791 GILMAR CIRINO - EPP

C.N.P.J. : 02.724.228/0001-50

ENDERECO : AVENIDA AMERICO DE CARVALHO

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : JD. EUROPA

INSC. EST. : 669395621111

UF: SP CEP: 18045000

FONE: 15-3327-3608

FAX: 32337060

PEDIDO DE COMPRA

No. 165 No. 000370 /2022

Data 08/04/2022

Processo S00161 /2022

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,--	UN	000.00000.9108-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE DE ADUTORA DE AÇO CARBONO NOS TRECHOS AÉREOS DENOMINADOS BRITADOR LAGO SANTA HELENA E LAGO DO XISTO CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	14.820,0000	14.820,00
Dispensável a Licitação, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93 SC.15/2021 - PA3376/2021 - DOA/DAG RESOL. 0/15 - Empenhos 00729/2022				TOTAL	14.820,00

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.